



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1877, DE 01 DE MARÇO DE 2024

**“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos ocupantes de cargos políticos (vereadores) do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica determinada a aplicação do percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o subsídio dos servidores ocupantes de cargos políticos (vereadores) do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério.

**§1º.** O índice mencionado no *caput* deste artigo foi adotado tendo como base o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023

**§2º.** Em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 fica alterado passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ratificados e consolidados na forma e valores constantes do referido anexo.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2023.

**Art. 3º** Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

**Parágrafo único.** Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



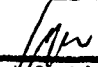
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Dom Silvério/MG, 01 de março de 2024.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO Documento publicado no quadro de Avisos Do Saguão da Prefeitura.</p> <p>Data <u>01/03/2024</u></p> <p> Fez Prefeitura</p>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCIMENTOS QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO REMUNERATÓRIO				
	UNIDADE	CARGO	VALOR - 12/2023	VALOR - 01/2024
1	Corpo Legislativo/Vereadores	Vereador	R\$ 2.068,80	R\$ 2.164,38

### Anexo II

Sérgio Cristiano Alves, Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Dom Silvério, proposta no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para servidores ocupantes de cargos políticos (vereadores), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal de Dom Silvério.

Dom Silvério/MG, 01 de março de 2024.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal